

ATA DE REUNIÃO

Procedimento Concursal Comum Para Constituição de Reserva de Recrutamento – Especialista de Sistemas e Tecnologias da Informação – Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo – UPSantarém

N.º 1/2026

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis pelas dez horas teve início a reunião do júri do procedimento concursal para constituição de **reserva de recrutamento** na categoria de **especialista de sistemas e tecnologias da informação**, para a Universidade Politécnica de Santarém.

Estiveram presentes:

Presidente do júri: Pedro Tiago Lima de Carvalho, Chefe de Divisão da Direção de Serviços de Sistemas de Informação e Comunicação da Universidade Politécnica de Santarém

Vogais efetivos: Célia Cristina Russo Vieira Colaço, Chefe de Divisão dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Universidade Politécnica de Santarém e

Ana Clara de Matos Luís, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos Universidade Politécnica de Santarém

A reunião teve como **ordem de trabalhos** fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento.

Métodos de Seleção: nos termos do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os art.ºs 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09 aplica-se a **avaliação curricular como método de seleção obrigatório**, e a **entrevista de avaliação de competências como método de seleção facultativo**.

1- **Avaliação curricular (AC)**, visa aferir os **elementos de maior relevância** para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a **habilitação académica** ou nível de qualificação, a **formação profissional** e a **experiência profissional**. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética das classificações obtidas nos seguintes **parâmetros**:

- **Habilitação Académica (HA):** onde se avalia e pondera o nível habilitacional dos candidatos.

- **Formação profissional (FP):** onde se avalia e pondera os cursos e ações de formação frequentados, no âmbito da área posta a concurso

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação **frequentada nos últimos 2 anos**, comprovadas através de cópia do respetivo certificado, que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.

- **Experiência Profissional (EP),** onde se pretende determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas, **nos últimos 4 anos**, e as atividades caraterizadoras do posto de trabalho a preencher.

A avaliação curricular será ponderada da seguinte forma:

AC = HA (30%)+FP(20%)+ EP(50%) em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

Anexa-se a grelha onde constam os parâmetros a avaliar- **Anexo 1.**

2- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função:

A - Orientação para a mudança e inovação, B - Análise crítica e resolução de problemas, C - Gestão do conhecimento, D - Iniciativa, E - Organização Planeamento e gestão de projetos

A classificação a atribuir a cada competência será expressa resulta numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências. O método de seleção será valorado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EAC} = (A*20\%)+(B*15\%)+(C*20\%)+(D*20\%)+(E*25\%)$$

Cada competência **será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos:**

- 16-20 Valores: Nível Muito Bom;
- 13-15 Valores: Nível Bom;
- 10-12 Valores: Nível Suficiente;
- 5-9 Valores: Nível Reduzido;
- 0- 4 Valores: Nível Insuficiente.

Anexa-se a grelha onde consta o guião da entrevista de avaliação de competências – **Anexo 2**.

O júri deliberou que, atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal e ao abrigo do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, a aplicação dos métodos de seleção será faseada, pelo que o método complementar “Entrevista de Avaliação de Competências” será aplicado apenas a parte dos candidatos aprovados no primeiro método de seleção, a convocar por conjuntos de dez, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A falta de comparência a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = (AC * 70\%) + (EAC * 30\%)$$

Em que:

OF – Ordenação Final

AC – Avaliação Curricular

EAC – Entrevista de avaliação de competências

Em caso de igualdade de classificação final, serão aplicados os critérios de preferência previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, o júri deliberou utilizar os seguintes critérios:

- 1.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência - Organização Planeamento e gestão de projetos
- 2.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência – Gestão do conhecimento
- 3.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência - Orientação para a mudança e inovação

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada por unanimidade, foi assinada pelos elementos do júri:

Presidente:



Vogais efetivos:

